

Lei Nº 368

2 Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Banco do Brasil. 2

A Câmara Municipal de Senhora do Porto por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto através de seu Prefeito Municipal, autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos legais desta lei a 04 (quatro) de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de abril de 1993.

  
Prefeito